



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

**EDITAL Nº073/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS– 2023 – MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO / SP**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal – Fundo Nacional do Audiovisual e Fundo nacional da cultura, descentralizados através da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no Decreto n.º 11.525/2023 e no Decreto n.º 11.453/2023, em parceria com a Prefeitura Municipal de Elias Fausto, Secretaria de Esportes e Cultura Elias Fausto - Secult e Conselho Municipal de Políticas Culturais de Elias Fausto.

Assim publica-se este edital, a fim de parametrizar a apresentação de projetos culturais para análise e apreciação pela Comissão de Análise de Projetos-CAP, a partir das normas estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, acessíveis no site da Prefeitura Municipal de Elias Fausto [www.eliasfausto.gov.br](http://www.eliasfausto.gov.br)

Os recursos destinam –se especial e preferencialmente a apoiar projetos propostos pelos agentes culturais do Município de Elias Fausto /SP.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas no que prevê os decretos supra citados, em especial ao Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. OBJETO**

1.1) O objeto deste Edital é a **“Seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”, em conformidade com o artigo 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, para receberem apoio financeiro nas categorias artístico culturais, descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Elias Fausto.”**

**2. VALORES**

2.1) O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 53.380,39** (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), o qual será dividido dentre as categorias de apoio descritas no Anexo I, deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ficha nº392-Outros Serviços de Pessoa Jurídica- Diretoria de Cultura.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

2.4 Nos termos do parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Federal n.º 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para alguma das categorias descritas no Anexo I, a Comissão de Análise de Projetos - CAP poderá remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda e que realizem ações voltadas à democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município ELIAS FAUSTO.

3.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.3 O agente cultural pode ser:

3.3.1 - Microempendedor Individual (MEI)

3.3.2 Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

3.3.3 Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

3.3.4 - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, que possa receber os recursos através de MEI, com apresentação de declaração de acordo do coletivo, assinado por todos (ver 3.4)

3.1. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição/ contrato jurídico (ou seja, sem CNPJ), será indicada microempendedor individual como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração/ata de reunião do coletivo, assinada por todos os demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.2. O proponente pode exercer funções administrativas no âmbito do projeto, podendo também exercer outras funções como ação, criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função obedecendo ao limite de até 04 (quatro) funções.

3.3. O Anexo 1 deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.4. Para os casos de projetos duplicados ou idênticos, será considerado o primeiro inscrito.

3.5. Caso um mesmo proponente tenha mais de um projeto selecionado, será desclassificado aquele que obtiver a menor pontuação.

3.6. O proponente poderá ter mais de um projeto aprovado caso não haja concorrência, ou haja sobra de recursos, ou seja, na ausência de projetos para concorrência no segmento ou em outro.

3.7. Todos os projetos inscritos e aprovados deverão se comprometer a utilizar no seu processo de produção pelo menos 50% (cinquenta por cento) de artistas e técnicos com residência local, considerando residência profissional e observadas as particularidades de cada categoria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

3.8. O mesmo proponente caso tenha sido selecionado com mais de um projeto poderá escolher apenas um para receber os recursos. O mesmo ocorre quando o mesmo proponente tiver sido selecionado com projeto do edital Do Audiovisual

**4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Funcionários efetivos da Secult Elias Fausto - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Elias Fausto; membros da Comissão de Análise de Projetos - CAP, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros

4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Políticas Culturais de Monte Mor poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

**5. COTAS**

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

Parágrafo Único. A aferição da presença de 20% ou mais de participação de pessoas negras ou indígenas dentre os principais postos de execução técnica em cada projeto resultará em diferencial de pontuação em todas as categorias do Edital.

5.2. O agente cultural que optar por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5., as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8. Para fins de verificação da autodeclaração, poderá ser realizada a solicitação de carta consubstanciada.

5.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

### **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, de **11/10/2023 até 25/10/2023**, conforme cronograma/calendário no item 18.11.

6.2 - Dever ser entregue em envelope lacrado e protocolado na Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

### **7. COMO SE INSCREVER**

7.1. O proponente deve realizar sua inscrição protocolando a entrega de todos os documentos e o projeto em envelope caprichosamente lacrado, presencialmente, na Prefeitura Municipal de Elias Fausto, situado na rua Siqueira Campos, 100 Centro, Elias Fausto/SP, das 09h às 16h, preenchendo a ficha de inscrição e anexando todos os documentos descritos no item 7.2, abaixo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**  
**Edital Nº073/2023**

7.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o projeto (que é o plano de trabalho);
- b) Currículo ou portfólio do proponente;
- c) Cópia dos documentos pessoais do proponente CPF e RG
- d) Cópia dos documentos pessoais, CPF e RG, do responsável legal
- e) Cartão CNPJ ou cartão MEI
- f) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- g) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Parágrafo Único. Formulário e documentação incompletos implicarão na automática desclassificação do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4. Cada proponente poderá concorrer concomitantemente nos editais de Audiovisual e Demais Áreas para repasses de recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022, com no máximo 04 (quatro) projetos e poderá ser contemplado em mais de um, principalmente se houver superavit nos recursos ou déficits de propostas.

Parágrafo Único. Para efeito da contabilização acima, serão considerados também os projetos culturais apresentados simultaneamente por sócio ou dirigente responsável (como MEI) e pela empresa ou organização (não MEI);

7.5. O proponente tem como responsabilidade o acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação.

7.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7. Existe taxa de protocolo na prefeitura, não sendo superior a R\$ 8,00.

7.8. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a seis meses.

7.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

7.10. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

**8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1. O proponente deve preencher uma planilha orçamentária informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. (modelo presente no Formulário de Inscrição)

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto n.º 11.453/2023.

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, podendo, por exemplo ser consideradas como tal: variáveis territoriais e geográficas, situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos atingidos por barragens e comunidades quilombolas ou tradicionais e afins.

8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Análise de Projetos - CAP, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o Anexo I do presente edital.

**9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Parágrafo Único. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do item 9.1: a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; e a linguagem simples.

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **10 CONTRAPARTIDA**

10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

- I - A realização de atividades destinadas a fortalecer, consolidar e difundir a cultura e as políticas públicas culturais na cidade de Elias Fausto/SP, com destaque para:
  - a) ações que contribuam para o cumprimento do Programa Natal Luz;
  - b) ações que favoreçam, colaborem e melhor estruturam o projeto Academia Municipal de Artes – programa de formação nas belas artes e artesanato;
  - c) ações que contribuam com apresentações do projeto Agroarte Elias Fausto e Agroarte de Natal;
  - d) Ações que preservem e valorizem os patrimônios histórico, cultural do município seja ele o patrimônio material ou imaterial;
  - e) ações de pesquisa, levantamento e tratamento de dados para estruturação do Sistema Municipal de Cultura;
  - f) ações que fortaleçam a Economia da Cultura em Elias Fausto e contribuam para o estabelecimento do Sistema Municipal de Cultura.
- II - Sempre que possível, exposições públicas, com interação popular, gratuitas ou a custos populares ou com cotas de gratuidade, em equipamentos municipais de cultura ou em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

equipamentos públicos do Município (tais como parques, escolas e outros), inclusive em regiões periféricas;

III - Sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares;

10.3. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e executadas de acordo com cronograma apresentado pelo proponente e previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Turismo - Secult

Parágrafo Único. As contrapartidas propostas deverão ter sua execução previamente aprovada e agendada com Secult, para otimização e ampliação do acesso à produção artística e cultural derivada da Lei Paulo Gustavo, sendo que as contrapartidas executadas deverão ser informadas e comprovadas no Relatório Final de Execução do Objeto - ANEXO V.

## **11 ETAPAS DO EDITAL**

11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Etapa de análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela Comissão de Análise de Projetos - CAP; e

II - Etapa de habilitação documental: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 1

## **12 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.2. ) Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação de aspectos relevantes dos projetos culturais, tanto individual quanto sobre seu contexto sociocultural, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição de notas aos critérios descritos neste edital.

12.3. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.4. A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Análise de Projetos - CAP, contratada através de empresa de assessoria e consultoria especializada, conforme parametriza própria Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022).

12.5. A Comissão de Análise de Projetos será coordenada pela gestora municipal de cultura, que é presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Elias Fausto/SP e impedida de participar dos editais por parâmetros legais estabelecidos. Os pareceristas são naturais da assessoria técnica contratada.

12.6. Cada membro da comissão de seleção fica impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenha interesse direto na matéria;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

II - Tenha participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenha participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e relações afins

12.7. Esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro ou ex.

12.8. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.9. Para a seleção prevista neste Edital, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.10. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a CAPS.

12.11. Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo estabelecido no cronograma, que se encontra no item 18.11, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia da publicação.

12.12. Os recursos apresentados após o prazo não serão considerados válidos e assim não serão avaliados.

12.13. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Elias Fausto – Diário Oficial e também na aba Lei Paulo Gustavo.

### **13 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a seguinte regra:

I – Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

13.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Demais Áreas.

### **14 ETAPA DE HABILITAÇÃO**

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, considerando finalizado período de recurso, o proponente do projeto contemplado deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

1.1.1. PROPONENTE DEVE APRESENTAR:

Conforme sua natureza apresentar:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

II Certificado MEI (quando MEI)

III - Ato constitutivo, representado pelo contrato social (no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos) ou pelo estatuto social (no caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos).

IV - Dados da conta bancária específica para o projeto, conta PJ (pessoa jurídica). A conta bancária deve ser a mesma pessoa jurídica proponente do projeto.

V - Comprovação de residência no Município de Elias Fausto;

14.2. Os recursos deverão ser apresentados e protocolados na Prefeitura Municipal de Elias Fausto, no prazo contido no item 18.11 (cronograma – calendário de execução) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.3. As apresentações fora de prazo serão desconsideradas.

## **15 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2. Caso a assinatura do termo seja feita de forma eletrônica, a assinatura eletrônica deve ser oficial da plataforma GOV.

15.3. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital pela CAP – Comissão de Ase Cult Elias Fausto, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Parágrafo Único. O acompanhamento da execução do projeto seguirá o disposto no Termo de Execução Cultural.

15.4. Somente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá, em conta bancária para o valor aprovado para execução de seu projeto, em desembolso único: na data do repasse do cronograma de ação (veja item 18.11)

15.5. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.6. O proponente aprovado deve assinar o Termo de Execução Cultural nas datas exposta no (cronograma – calendário de execução), sendo que a pena por perda do prazo é a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

desclassificação, que resulta na perda total do recurso financeiro e automática convocação do suplente para assumir sua vaga.

## **16 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2. Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação dos projetos deverão exibir as logomarcas do: Governo federal, Município de Elias Fausto e Secult Elias Fausto em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos e em todas as formas de divulgação, sejam elas promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como aquelas transmitidas por locução radiofônica, televisiva ou pela internet, sob a chancela “APRESENTA” e/ou “INCENTIVO.

16.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá sempre que possível ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.4. O material de divulgação dos projetos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderá conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16.5. Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos contemplada na Lei Federal n.º 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como à Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no que couber.

16.6. Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais e/ou de dados ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando o Município de Elias Fausto e Secult Elias Fausto isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema.

16.7. Os direitos autorais das obras de todas as áreas culturais relacionadas a este edital serão de propriedade do diretor e produtor, de acordo com a Lei de Direitos Autorais vigente no país. O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no produto final. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens e realização de eventos recairão exclusivamente sobre o diretor, o produtor e a empresa produtora, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

## **17 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 7 (sete) corridos dias após execução do projeto.

17.3. Nos termos dos artigos 31 e 32 do Decreto Federal n.º 11.453/2023, somente será solicitado Relatório de Execução Financeira do Objeto nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for possível aferir o cumprimento integral do projeto por meio do Relatório de Execução do Objeto e/ou as justificativas apresentadas para o cumprimento parcial do objeto do projeto forem insuficientes;

II - Quando for recebida, pela Administração Pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

17.4. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, deverão ser observados os dispositivos contidos no artigo 34 do Decreto Federal n.º 11.453/2023 e seus parágrafos.

## **18 DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais, os quais deverão ficar atentos às publicações referentes ao presente Edital e seus anexos, que ficarão à disposição no site da Prefeitura Municipal de Elias Fausto SP (<http://www.eliasfausto.sp.gov.br>).

18.2. Os casos omissos porventura existentes serão decididos pela CAPS, e no que couber, Prefeitura de Elias Fausto / SECULT Elias Fausto podendo também ser acionado o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Elias Fausto.

18.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, resultarão na desclassificação do proponente. Da mesma forma, o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão do Projeto em qualquer fase da seleção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

18.4. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta, informações e documentos enviados, bem como pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital, isentando a Prefeitura Municipal de Elias Fausto e a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.5. O apoio no que se refere aos recursos financeiros concedidos por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio patrocínios, voluntariado, recursos provenientes de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, que couberem.

18.6. A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.7. Os proponentes aprovados cederão automaticamente ao Município de Elias Fausto através da Secult, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

18.8. Este Edital poderá ser revogado, em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação parcial não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.9. A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais e a celebração dos Termos de Execução Cultural.

18.10. Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

18.11. Os seguintes prazos constituem o cronograma /calendário para execução do presente Edital:

**FASE DATA/PRAZO**

Audiência Pública **21/06 e 16/10**

Publicação do Edital **Até 11/10/2023**

Período de inscrição **11/10 a 25/10/2023**

Publicação da lista dos inscritos **até 01/11/2023**

Período de análise de mérito pela CAP (1ª Etapa) **10/11/2023**

Publicação dos projetos selecionados, suplentes e desclassificados **13/11/2023**

Período de interposição de recursos referente à análise de mérito **13/11 a 16/11/2023**

Período para análise de recurso referente à análise de mérito **17/11 a 21/11/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 44.723.740/0001-21**  
**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**  
**Edital Nº073/2023**

Publicação final de selecionados, suplentes **21/11/2023**  
Habilitação documental e homologação dos projetos selecionados e suplentes **22/11 a 25/11/2023**  
Publicação **26/11/2023**  
Evento de assinatura do termo de execução cultural (\*) **27/11 e 28/11/2023**  
Repasse dos recursos aos selecionados – cota única. **05/12, 07/12 e 11/12**

(\*) A não-assinatura nas datas supracitadas será considerada desistência do projeto e permitirá a convocação de suplente, por ordem de classificação, a partir de seu vencimento.

Parágrafo 1º. Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não tenham demandas.

Parágrafo 2º. O não atendimento do prazo de envio da documentação previsto na 2ª Etapa acarretará a substituição do projeto aprovado pelo suplente, obedecendo-se a ordem de classificação.

18.12. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

18.13. Compõem este Edital os seguintes anexos:

**Anexo I - Categorias de apoio;**  
**Anexo II - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho;**  
**Anexo III - Critérios de seleção;**  
**Anexo IV - Termo de Execução Cultural;**  
**Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;**  
**Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;**  
**Anexo VII - Declaração étnico-racial.**

Elias Fausto /SP, 11 de outubro de 2023.

**Rui Thoni**  
**Prefeito Municipal**  
**Elias Fausto SP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

**ANEXO I –  
DETALHAMENTO DO OBJETO E DO FINANCIAMENTO**

**CATEGORIAS DE APOIO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital de Chamamento Público possui valor total de R\$ 53.380,39 e tem como objetivo a seleção de projetos relacionados a: Patrimônio Cultural / Pesquisa; Artes Integradas; Artes Urbanas / Hip Hop / Geek; Dança; Música; Teatro; Artes Visuais, Artesanato; Literatura / Leitura / Escrita e Oralidade; Circo / Artes Cênicas; Cultura Popular e Folclore; Culturas de diversidade sexual e ou de gênero e questões raciais; Artes Mágicas e Sarau Cultural e outros.

**2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

**2.1. Patrimônio Cultural / Pesquisa**

Podem concorrer nesta categoria projetos que tratem de patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes consideradas expressões das tradições culturais de Elias Fausto

Os projetos podem ter como objeto:

I – Pesquisa, documentação, divulgação de patrimônio material e imaterial;

II – Higienização, conservação, registros, documentação de acervos arquivísticos ou museológicos;

III – Elaboração de material impresso ou online para divulgação de patrimônio cultural, incluindo inventários, catálogos, guias, portais e bancos de dados;

IV – Educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, cursos, oficinas, simpósios, congressos, encontros, produção e divulgação de material educativo, visitas mediadas, roteiros patrimoniais e outras ações relacionadas ao patrimônio histórico-cultural de Monte Mor/SP;

V – Produção e publicação de entrevistas ou depoimentos de história oral, voltada à preservação de saberes, tradições e fazeres da cultura;

VI – Pesquisa, projeto, estudo técnico de arquitetura, engenharia ou projetos complementares para reforma, ampliação ou restauro de edificações culturais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

**2.2. Artes Integradas**

Podem concorrer nesta categoria projetos que envolvam pelo menos duas ou mais linguagens artísticas e culturais, tendo sido citadas ou não nas outras categorias deste Edital.

Os projetos de Artes Integradas podem ter como objeto:

- I – Realização de eventos, mostras, festas, festivais, paradas, desfiles, cortejos;
- II – Ações de formação cultural para públicos diversos e ações de qualificação técnica, tais como realização de oficinas, cursos, workshops e outros;
- III – Produção de espetáculos de artes integradas, apresentações e afins;
- IV – Outro objeto cultural envolvendo múltiplas artes e/ou manifestações culturais.

**2.3. Artes Urbanas / Hip Hop / Geek**

Podem concorrer nesta categoria projetos de manifestações artísticas que acontecem em ambientes públicos e espaços coletivos, projetos que integrem os quatro elementos do movimento Hip Hop – rap (ritmo e poesia), grafites (pintura mural), Dj e Macs e banking/street dance (dança de rua) – e projetos relacionados à cultura geek, envolvendo artes, eletrônica, games, jogos de tabuleiros, HQs e outros.

Os projetos desta categoria podem ter como objeto:

- I – Realização de mostras, festivais, exposições, espetáculos, coreografias, batalhas show, intervenções urbanas, campeonatos de jogos, apresentações de cosplay e outros;
- II – Ações de formação, capacitação e qualificação, tais como oficinas, cursos e congressos;
- III – Produção de quadrinhos (HQs), animes, mangás, jogos eletrônicos e/ou de tabuleiro, arte digital, performances.

**2.4. Dança**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em uma ou mais modalidades: danças populares e tradicionais, dança clássica, dança moderna, dança contemporânea, danças urbanas, entre outras.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 44.723.740/0001-21**  
**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**  
**Edital Nº073/2023**

Os projetos podem ter como objeto:

- I – Ações de formação, capacitação e qualificação, tais como realização de oficinas, cursos, aulas abertas em parques e equipamentos públicos e outras ações educativas;
- II – Produção e/ou circulação de espetáculos de dança;
- III – Realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança.

#### 2.5. Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos. Os projetos podem ter como objeto:

- I – Produção e realização de eventos e espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III – Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- IV – Criação de obras musicais e/ou gravação de álbuns musicais.

#### 2.6. Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantil, infantojuvenil, tradicional, musical, experimental, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – Montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II – Ações de formação, capacitação e qualificação tais como oficinas, cursos e workshops;
- III – Realização de mostras e festivais.

#### 2.7. Artes Visuais e Artesanato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, arte computacional ou outras linguagens do campo das artes plásticas e visuais em meio analógico ou virtual, bem como projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – Realização de exposições, ateliês abertos, feiras ou mostras;
- II – Ações de capacitação e qualificação tais como oficinas, cursos e outras ações educativas;
- III – Produção de obras de arte e/ou produção de peças artesanais.

**2.8. Literatura, leitura, escrita e oralidade**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da literatura, leitura, escrita e oralidade.

Os projetos desta categoria podem ter como objeto:

- I – Publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- II – Organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- III – Projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos e outras ações educativas;
- IV – Apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas públicas, comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
- V – Formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos.

**2.9. Circo / Artes circenses**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas circenses (circo), incluindo: circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 44.723.740/0001-21**  
**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**  
**Edital Nº073/2023**

Os projetos podem ter como objeto:

- I – Realização de mostras, festivais, exposições;
- II – Ações de formação, capacitação e qualificação, tais como oficinas, cursos, aulas abertas e outras ações educativas;
- III – Montagem, produção e/ou circulação de espetáculos circenses.

**3. DISTRIBUIÇÃO DE VALORES**

Total R\$ 53.380,39

- 3.1. 02 (dois) projetos no valor de R\$ 10.000,00 cada um
- 3.2. 04 (quatro) projetos no valor de R\$ 5 000,00 cada um
- 3.3. 04 (quatro) projetos no valor de R\$ 300,00 cada um.
- 3.4. 01 projeto no valor de R\$ 1380,39

**ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO (A)**

(FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: MODELO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO – PLANO DE TRABALHO/DADOS DO PROJETO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXOS OBRIGATÓRIOS)

**1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?  MEI  Empresa Fins Lucrativos

Empresa sem fins lucrativos

Coletivo / grupo representado

**PARA PESSOA FÍSICA**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado: SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica  Zona rural
- Área de vulnerabilidade social  Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, capoeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional  Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas  Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos / Povos Nômades  Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro  Quilombolas
- Outra comunidade tradicional – Qual?

Gênero

- Mulher cisgênero  Homem cisgênero
- Mulher Transgênero  Homem Transgênero  Pessoa Não Binária
- Prefiro não informar

Raça/cor/etnia

- Branca  Preta

Parda

Indígena  Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 44.723.740/0001-21**  
**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**  
**Edital Nº073/2023**

Sim  Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto  Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo

Mestrado Incompleto  Mestrado Completo

Doutorado Incompleto  Doutorado Completo

Pós-Graduação Lato Senso Incompleta  Pós-graduação Lato Senso Completa

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

[Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses, considerando que, em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.]

Nenhuma renda

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos  De 3 a 5 salários mínimos  De 5 a 8 salários mínimos  De 8 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

Não  Garanti – Safra

Bolsa família  Seguro - Defeso

Benefício de Prestação Continuada  Outros

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Vai concorrer às cotas?



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 44.723.740/0001-21**  
**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**  
**Edital Nº073/2023**

Sim  Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins  Curador(a), Programador(a) e afins

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outra – indicar:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Sim  Não

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA**

Razão Social:

Nome fantasia:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 44.723.740/0001-21**  
**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**  
**Edital Nº073/2023**

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais: Nome do representante legal: CPF do representante legal:

E-mail do representante legal: Telefone do representante legal:

Gênero do(a) representante legal:

Mulher cisgênero  Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero  Pessoa Não Binária

Prefiro não informar

Raça/cor/etnia do(a) representante legal:

Branca  Preta

Parda

Amarela  Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim  Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

Auditiva  Física

Intelectual  Múltipla

Visual

Escolaridade do(a) representante legal:

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto  Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto  Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto  Ensino Superior Completo

Mestrado Incompleto  Mestrado Completo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 44.723.740/0001-21**  
**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**  
**Edital Nº073/2023**

Doutorado Incompleto  Doutorado Completo  
 Pós-Graduação Lato Senso Incompleta  Pós-graduação Lato Senso Completa A PJ vai concorrer às cotas?

Sim  Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Qual a principal função/profissão do representante legal no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins

Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins  Curador(a), Programador(a) e afins

Produtor(a)

Gestor(a)

Técnico(a)

Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

Outra – indicar:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

## **ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO (B)**

**(FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – MODELO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO – PLANO DE TRABALHO/DADOS DO PROJETO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXOS OBRIGATÓRIOS)**

### **2. MODELO DE CURRÍCULO / PORTFÓLIO DO PROPONENTE**

→ O currículo de cada membro da equipe principal deverá ser salvo individualmente e anexado ao projeto com as devidas comprovações (preferencialmente acessáveis por link).

→ Os currículos devem ser identificados com ano e o nome de cada membro. E: “Currículo Maria Silva 2023”.

→ Este anexo bem como as respectivas comprovações curriculares deverão ser salvos em arquivo único, em formato PDF, com até 10 MB (Megabytes).

→ Os currículos (apresentando dados mais completos) e os mini currículos com versões objetivas dos principais dados, deverão conter:

**DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL**

**NOME:**

**E-MAIL: TELEFONE: ()**

**CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO:**

**FORMAÇÃO:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**RESUMO CURRICULAR [Não ultrapassar duas páginas]**

**LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES [Listar as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem. É importante citar link dos trabalhos anteriores]**

**Nº da comprovação: Link ou Nome do Arquivo de Comprovação/Documento:**

## **ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO (C)**

**(FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – MODELO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO – PLANO DE TRABALHO/DADOS DO PROJETO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXOS OBRIGATÓRIOS)**

### **3. PLANO DE TRABALHO E DADOS DO PROJETO Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer: [apenas uma das categorias indicadas no Anexo 1]**

**Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000**

**E-mail: pmelfau@interall.com.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

[Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:]

- Arte de rua  Direito Autoral  Produção Cultural  
 Cultura Negra  Música  Cultura DEF  
 Literatura  Cinema  História  
 Arte digital  Economia Criativa  Rádio  
 Cultura Popular  Patrimônio Imaterial  Cultura Digital  
 Livro  Circo  Humor e Comedia  
 Arte e Cultura Digital  Figurino  Sonorização e iluminação  
 Cultura Quilombola  Patrimônio Material  Cultura estrangeira (imigrantes)  
 Meio ambiente  Comunicação  Jogos Eletrônicos  
 Artes visuais  Filosofia  Teatro  
 Cultura Tradicional  Performance  Cultura Indígena  
 Memória  Cultura Afro-brasileira  Jornalismo  
 Artesanato  Fotografia  Televisão  
 Dança  Pesquisa  Cultura LGBTQIAP+  
 Moda  Cultura Alimentar  Leitura  
 Audiovisual  Gastronomia  Cenografia  
 Design  Povos tradicionais de matriz africana  Gestão Cultural  
 Museu  Cultura Cigana  Outros

Descrição do projeto

[Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.]

Objetivos do projeto

[Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.]

Estratégias de Ação e Metas

[Neste espaço, é necessário detalhar as ações que materializarão como os objetivos serão alcançados, detalhando-os em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas. Também devem ser identificadas aqui as aquisições de bens



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

permanentes que serão necessárias à execução do projeto e o proponente deverá indicar se propõe que os bens adquiridos sejam de sua titularidade desde o momento da aquisição ou transferidos à Secretaria Municipal de Cultura, após a realização do projeto.]

Produtos / Realizações

Quais os produtos previstos em seu projeto? Por favor, quantifique: Nº Produto/Realização  
Quede. prevista Nº Produto/Realização Quede. prevista

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

[Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?]

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
  - Pessoas em situação de pobreza
  - Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
  - Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)  Pessoas com deficiência
  - Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico  Mulheres
  - Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais  Povos e comunidades tradicionais
  - Negros e/ou negras
  
  - Ciganos
  - Indígenas
  - Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos  Outros
- Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

[Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis em seu projeto, para assegurar a participação de pessoas com deficiência, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

idosos e mobilidade reduzida. Aproveite para destacar quais os produtos resultantes do seu projeto que serão acessíveis a pessoas com deficiência.]

**Acessibilidade arquitetônica**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas  piso tátil
- rampas
- elevadores adequados para pessoas com deficiência  corrimãos e guarda-corpos
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência  vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
- assentos para pessoas obesas  iluminação adequada
- Outra
- nenhuma

**Acessibilidade comunicacional:**

- Língua Brasileira de Sinais - Libras  sistema Braille
- sistema de sinalização ou comunicação tátil

- audiodescrição  legendas
- linguagem simples

- textos adaptados para leitores de tela

- Outra
- nenhuma

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais  contratação de profissionais com deficiência
- contratação de profissionais especializados em acessibilidade cultural
- formação e sensibilização de agentes culturais e demais envolvidos na produção cultural  formação e sensibilização de público
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes – quais?
- nenhuma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto

Local onde o projeto será executado

[Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.]

Previsão do período de execução do projeto [no máximo 1 (um) ano] Data de início: XX/XX/XXX

Data final: XX/XX/XXX

Equipe

[Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:]

Nome do profissional/ empresa

Função no projeto

CPF/CNPJ

Pessoa negra? Pessoa indígena

? Pessoas com deficiência

Reside em qual Município

E: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não
	Monte Mor				

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, conforme modelo:

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
E: Comunicação				
Pré - produção		Divulgação do projeto nos veículos de imprensa		
			11/12/2023	
			30/12/2023	

Estratégia de divulgação

[Apresente os meios de comunicação que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: impulsionamento em redes sociais.]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

**Contrapartida**

[Neste campo, descreva qual contrapartida social será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. Caso sejam previstas outras contrapartidas, elas também deverão ser especificadas neste espaço.]

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

[Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento, incluindo coproduções. Caso positivo, informe a previsão de valores, quando foram ou serão repassados e onde serão empregados no projeto. Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.]

NÃO, O PROJETO NÃO POSSUI OUTRAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS  
SIM, O PROJETO PREVÊ APOIO DE: Valor total previsto – R\$      Uso previsto

- Apoio financeiro estadual
- Apoio financeiro federal
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Outro – Qual?

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

[Informe, se for o caso, quais são e qual a quantidade dos produtos a serem vendidos, bem como o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.]

(FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – MODELO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO – PLANO DE TRABALHO/DADOS DO PROJETO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXOS OBRIGATÓRIOS)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

[Preencha a tabela informando todas as despesas e indicando as metas ou etapas às quais elas estão relacionadas, incluindo e especificando a contratação de serviços, aquisição de bens



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

permanentes, aquisição de materiais de consumo, locações e outras. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, a exemplo de preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.]

Descrição do item de medida unitário de preço	Justificativa	Unidade	Valor	Quantidade	Valor Total	Referência
-----------------------------------------------	---------------	---------	-------	------------	-------------	------------

E: Fotografia Profissional necessário para registro da atividade

Serviço

R\$1.100,00

1

R\$1.100,00

FGV

(FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – MODELO DE CURRÍCULO/PORTFÓLIO – PLANO DE TRABALHO/DADOS DO PROJETO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXOS OBRIGATÓRIOS)

#### 4. ANEXOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- Currículo ou portfólio do proponente;
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Cópia do RG e CPF do Proponente (Pessoa Física) ou CPF e RG do representante legal (Pessoa Jurídica);
- Cartão CNPJ (Pessoa Jurídica);
- Declaração étnico-racial, se for o caso (ANEXO V).
- 1 (um) comprovante de domicílio ou sede no Município de Monte Mor, datado de no mínimo um ano, juntamente com 1 (um) comprovante de domicílio ou sede atual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

### **ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A Prefeitura de Elias Fausto através da Secult, no uso das suas atribuições legais, resolve, por meio do ANEXO III do Edital:

1. Fixar critérios para pontuação, limites de incentivo e parâmetros de alocação de recursos para o Segmento de Demais Áreas Culturais e suas diversas categorias, para os projetos culturais que serão submetidos à análise e julgamento dos pareceristas com homologação da Comissão de Análise de Projetos - CAP.

2. A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir.

#### **CRITÉRIOS GERAIS (OBRIGATÓRIOS)**

##### **A I. Qualidade e Viabilidade Técnica**

a. Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto;

b. Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de trabalho;

c. Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.

Pontuação 0  
(zero) a 10 (dez)

##### **B II. Qualidade Artística**

a. Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da diversidade cultural de Monte Mor e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao segmento artístico-cultural);

b. Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação;

c. Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva do segmento cultural.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

Pontuação 0  
(zero) a 10 (dez)

**C III. Viabilidade Financeira e Exequibilidade**

a. Orçamento adequado para a qualificada execução do projeto, com uso responsável dos recursos; Pontuação 0  
(zero) a 10 (dez)

b. Cronograma adequado para a qualificada execução do projeto, com uso responsável dos recursos.

**D IV. Visibilidade e repercussão do produto cultural e coerência do Plano de Divulgação com o Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto**

a. Relevância e alcance de público pelas ações e contrapartidas sociais propostas.

b. A análise deverá avaliar a adequação técnica e comunicacional do plano de divulgação em relação ao público foco do projeto, considerando as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.

Pontuação 0  
(zero) a 10 (dez)

**E V. Trajetória artística e cultural do proponente**

a. Percurso formativo e experiência profissional do proponente, com exame das principais realizações na categoria selecionada. Pontuação 0  
(zero) a 10 (dez)

**F VI. Compatibilidade da ficha técnica da equipe com as atividades desenvolvidas**

a. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

Pontuação 0  
(zero) a 10 (dez)

G VII. Contribuição do projeto para formação de público para o segmento artístico / cultural correspondente

a. Desenvolvimento de ações que favorecem a ampliação de público em geral para as ações de arte e cultura propostas e Estímulo à ampliação do acesso à arte e cultura, e empenho para alcançar novos públicos e pessoas que não têm o hábito de vivenciar / experimentar / usufruir das práticas culturais e artísticas propostas.

Pontuação 0  
(zero) a 10 (dez)

H VIII. Aspectos de integração comunitária e formação de público na ação proposta pelo projeto

a. Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.

Pontuação 0  
(zero) a 10 (dez)  
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL 80 Pontos

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

**PONTUAÇÃO EXTRA: BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS, MEI E PARA COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS**

Identificação do

Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
-------------	--------------------------	------------------

M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	2
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------	---

N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	2
---	-------------------------------------------------------------------------------	---

O Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos sediados em bairros descentralizados e/ou sediados em regiões de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

2

P Projetos que contemplem alguma iniciativa de capacitação em serviço, na perspectiva de contribuir para ampliar a qualificação de técnicos e profissionais para as diversas áreas artísticas e culturais.

2

Q Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social

2

**PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL - PJ /MEI / COLETIVOS 10 PONTOS**

4. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação abaixo de 5 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

5. A pontuação bônus é cumulativa e não constitui critério obrigatório, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

6. Serão considerados aptos à classificação como selecionado ou suplente os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

7. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios: A, B, C, D, E, F, G, H, nessa ordem.

8. Permanecendo o empate, será realizado sorteio, na presença de 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais e 1 (um) membro da Secult Elias Fausto totalizando 3 (três) testemunhas.

9. O proponente deverá assistir ao sorteio de desempate ou manifestar formal e expressamente por escrito que aceitará o resultado que for sorteado.

10. Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

## **ANEXO IV**

### **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (este documento é modelo e tem objetivo informar)**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NºXXX/2023 o TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### **1. PARTES**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MAURICIO BARONI BERNARDINETTI, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### **2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto Federal nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), do Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### **3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada, sob pena de devolução do recurso.
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável poderá elaborar relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2 a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução

do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

**9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 O monitoramento das ações poderá ser realizado por meio de comissão específica para esse fim, por envio de relatórios, entre outras medidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 44.723.740/0001-21**  
**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**  
**Edital Nº073/2023**

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [xxxxxxx], podendo ser prorrogado por [xxxxxxx].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de MONTE MOR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

## **ANEXO V**

### **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (entregar ao final da realização dos trabalhos)**

#### **1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto: de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX. Valor repassado para o projeto: R\$  
Data de entrega desse relatório: XX/XX/202X

#### **2. RESULTADOS DO PROJETO**

##### **2.1. Resumo:**

[Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes. Procure responder: o projeto foi bem-sucedido? O público foco foi alcançado? Houve resultados ou efeitos inesperados? Quais as principais contribuições da realização desse projeto? Quais as principais dificuldades encontradas e desafios superados?]

##### **2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado (100% executadas).

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações (100% executadas).  Uma parte das ações não foi feita como planejado (75% ou mais executadas).

Metade das ações planejadas não foi feita (cerca de 50% foram executadas).

Uma parte grande das ações planejadas não foi feita (entre 25% e 50% foram executadas).

As ações não foram feitas conforme o planejado (menos de 25% executadas).

Nenhuma ação foi realizada (0% realizada).

##### **2.3. Ações desenvolvidas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

[Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando atividades, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. Informe como foi a divulgação e indique se as ações foram bem-sucedidas.]

**2.4. Cumprimento das Metas**

**META DESEMPENHO:**

**META INTEGRALMENTE CUMPRIDA ou META PARCIALMENTE CUMPRIDA ou META NÃO CUMPRIDA**

**DESTAQUES, OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS**

Nº

**DESCRIÇÃO**

[Descreva [informe se a meta foi [informe como a meta foi integralmente cumprida OU qual parte da meta foi cumprida e qual não foi e porquê OU explique porque a meta não foi cumprida.]

01 meta como INTEGRALMENTE CUMPRIDA,  
prevista no PARCIALMENTE CUMPRIDA (nesse  
Plano de caso, indique qual percentual foi  
Trabalho] cumprido) OU NÃO CUMPRIDA.]

02

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim ( ) Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção e também repetir a linha, caso exista mais de um produto do mesmo tipo (como no ex. publicação impressa). Informe as quantidades previstas e as realizadas e lembre-se de indicar os links de acesso, quando o produto estiver disponível online ou de anexar PDF com imagens e informações do produto, conforme o caso.

Nº Produto Quede.  
prevista Qtde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

realizada      Link de acesso ao produto online  
(quando houver)

1. Bolsa de estudos
2. Bolsa p/ desenvolvimento de processos criativos
3. Bolsa para aprendizes de preservação patrimonial
4. Campanha de comunicação
5. Capacitação técnica
6. Catálogo (impresso)
7. Catálogo (online)
8. Concerto
9. Conservação, higienização de acervo
10. Concurso, competição cultural
11. Cortejo
12. Curso livre
13. Curso regular
14. Desfile
15. Digitalização de acervo
16. Ebook
17. Encontro
18. Espetáculo de dança
19. Espetáculo musical
20. Espetáculo multilinguagens
21. Espetáculo teatral
22. Evento cultural
23. Evento institucional
24. Exposição
25. Feira
26. Festival
27. Fomento
28. Fotografia
29. Intercâmbio
30. Jogo, game
31. História Oral: depoimentos / entrevistas
32. HQ (impresso)
33. HQ (digital)
34. Live
35. Livro (impresso)
36. Mostra
37. Música



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

38. Obra de arte, instalação
39. Oficina
40. Outro tipo de publicação
41. Palestra
42. Performance
43. Pesquisa
44. Podcast
45. Premiação
46. Produção audiovisual
47. Produção de arte digital
48. Produção editorial
49. Produção musical
50. Produção radiofônica
51. Produtos artesanais
52. Programa de rádio
53. Projeto de arquitetura
54. Projeto de design
55. Reforma de edificação
56. Relatório de pesquisa
57. Reserva técnica para acervo  
(implantação, modernização)
58. Residência artística / cultural
59. Restauro de edificações
60. Restauro de bens móveis
61. Roda de brincadeiras
62. Roda de samba
63. Roteiro cinematográfico
64. Sarau
65. Seminário
66. Sistema informatizado
67. Site
68. Single
69. Slam, batalha de rimas
70. Texto teatral
71. Tombamento, Registro
72. Visita espontânea
73. Visita mediada / propaganda
74. Vivência
75. Outro – Qual?

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

[Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube? Informe como foi a receptividade do público, indicando, por exemplo, número de views.]

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

[Detalhe qualitativa e quantitativamente os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto. No caso das informações já apresentadas no item 3.1.1, não há necessidade de repetir, apenas de apresentar detalhes adicionais, onde for relevante, principalmente nos casos em que as quantidades ou os resultados qualitativos realizados foram diferentes dos previstos.]

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o projeto ...

[Você pode marcar mais de uma opção.]

Desenvolveu processos de criação, de investigação e/ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.  Colaborou para circular as atividades culturais para espaços descentralizados.

Contribuiu para a formação de público para as atividades culturais.

Representou avanço na realização de políticas culturais para a primeira infância.

Representou avanço na realização de políticas culturais para a adolescência e juventude.

Representou avanço na realização de políticas culturais para idosos.

Representou avanço na realização de políticas culturais para pessoas com deficiência.

Representou avanço na realização de políticas culturais afirmativas.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

[Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto e demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presença. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante, informe as justificativas.]

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

[Quantas trabalhadoras e trabalhadores foram contratados diretamente e indiretamente para o projeto e de quais áreas? Indique o número exato de profissionais diretamente contratados na equipe do projeto e cite aproximadamente quantos fornecedores e prestadores de serviço atuaram para a viabilização do projeto e de quais áreas.]

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

[Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.]

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional

/ empresa

Função do projeto

CPF/CNPJ

Pessoa negra

Pessoa indígena?

Pessoa com deficiência?

Município onde reside

Estava previsto desde o início?

Ex: João Silva Cineasta

123456789101

Sim/Não

Sim/Não

Sim/Não

Monte Mor Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) 1. Presencial ( ) 2. Virtual

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção. ( ) YouTube

( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook

( ) TikTok

( ) Google Meet, Zoom etc.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 44.723.740/0001-21**  
**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**  
**Edital Nº073/2023**

Outros – especificar:

6.3 Informe aqui os links da ação nessas plataformas (apenas quando for diferente do item 3.1.1):

YouTube: Instagram / IGTV: Facebook: TikTok:

Google Meet / Zoom:

Outra – especificar:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

Fixas, sempre no mesmo local.

Itinerantes, em diferentes locais.

Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do Município de Monte Mor o projeto foi realizado?

[Você pode marcar mais de uma opção.]  Zona urbana central

Zona urbana periférica  Zona rural

Área de vulnerabilidade social  Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  Comunidades quilombolas

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais

Outros – especificar:

6.6 Em que espaço físico o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal

Equipamento cultural público estadual  Espaço cultural independente

Escola  Praça  Rua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 44.723.740/0001-21**  
**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**  
**Edital Nº073/2023**

() Parque

() Outros – especificar:

7. **DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

[Informe como foi a divulgação do projeto, entrevistas etc. E: Divulgado nem redes sociais.]

8. **CONTRAPARTIDA**

[Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.]

**CONTRAPARTIDA DESEMPENHO:**

**CONTRAPARTIDA INTEGRALMENTE CUMPRIDA** ou **PARCIALMENTE CUMPRIDA** ou **CONTRAPARTIDA NÃO CUMPRIDA**

**DESTAQUES, OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS**  
Nº

**DESCRIÇÃO**

01

[Descreva meta como prevista no Plano de Trabalho]

[Informe se a contrapartida foi **INTEGRALMENTE CUMPRIDA**, **PARCIALMENTE CUMPRIDA** (nesse caso, indique qual percentual foi cumprido) **OU NÃO CUMPRIDA**.]

[Informe como a contrapartida foi integralmente cumprida **OU** qual parte da contrapartida foi cumprida e qual não foi e porquê **OU** explique porque a contrapartida.]

9. **ANEXOS**

[Junte documentos, apresente links que comprovem a execução do projeto, entregue lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, etc.]

Assinatura

Nome Completo do Agente Cultural Proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 44.723.740/0001-21**

**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**

**Edital Nº073/2023**

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

NOME DO GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:  
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os(As) declarantes abaixo-assinados(as), integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada acima, no campo “REPRESENTANTE”, como única representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. Os (As) declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

NOME DO(A) INTEGRANTE      DADOS PESSOAIS

IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE  
ASSINATURA

[LOCAL, DATA]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 44.723.740/0001-21**  
**Chamada Pública Nº004/2023- Processo Nº1907/2023**  
**Edital Nº073/2023**

**ANEXO VII- DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais: pessoas negras ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_  
, estado civil \_\_\_\_\_ profissão \_\_\_\_\_  
, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_,  
no Município de Estado de São Paulo, sob minha responsabilidade legal, DECLARO  
para fins de participação no Edital [NOME OU NÚMERO DO EDITAL] que sou  
[informar se é NEGRO/A OU INDÍGENA].

Por ser verdade, assino a presente Declaração e estou ciente de as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Monte Mor, de forma pública, na publicação dos resultados oficiais deste Edital. Também estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação das sanções legais e criminais cabíveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.  
(Local e data)

(Assinatura do declarante)